



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
16ª Legislatura – 2º biênio

Parecer
Projeto de Lei nº 111/2020
Mensagem nº 092/2020

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 20 / 12 / 20
PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: *“Orça a receita e fixa a despesa para o orçamento programa para o exercício de 2020 e dá outras providências.”.*

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Wania Santos da Silva Cardoso**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

A matéria em exame versa sobre proposta orçamentária para o exercício de 2021, com base em estudos realizados em setores.

A presente Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com o estabelecido na LDO, tendo as medidas voltadas para o progresso e o desenvolvimento do município estando representadas através da proposta que estima a receita e fixa a despesas em R\$141.601.611,29 (cento e quarenta e um milhão, seiscentos e um mil, seiscentos e onze e reais e vinte e nove centavos).

Os valores apresentados foram calculados com base em formulas estatísticas de projeção, considerando os dados referentes à arrecadação municipal em exercícios anteriores e até junho do presente ano.

As despesas foram fixadas a partir de análise percentual de gastos anteriores e prestações estatísticas, observando a necessidade e prioridade para 2021.

Verifica-se que acompanha o referido Projeto de Lei, mensagem que embasou a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivo atender aos interesses relacionados à educação, saúde, saneamento, desenvolvimento do turismo, proteção do meio ambiente, desenvolvimento das atividades de esporte, lazer e cultura, tudo para melhorar a qualidade devida da população.

A proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 está de acordo com a Lei Municipal nº 3.583/2020, a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

É o que se vê no Projeto de Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
16ª Legislatura – 2º biênio

II - Conclusões do Relator:

O presente Projeto de Lei visa um fiel cumprimento das metas estabelecidas na LDO e no PPA, para o Município de Miguel Pereira, ficando o Poder Executivo de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizando-se a abertura de Crédito Adicional Suplementar no decorrer do exercício de 2021 até o limite de 30% (trinta por cento) do total fixado para a Despesa, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes para as finalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 4º do Projeto de Lei.

A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, conforme o art. 2º do Projeto de Lei.

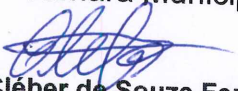
Sendo assim, este Relator pugna pela tramitação e aprovação da matéria

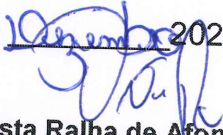
III - Decisão das Comissões:

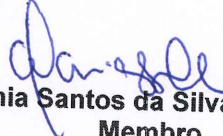
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia: PELA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, considerando a inexistência de vício orçamentário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 10 de Setembro 2020.


Cléber de Souza Ferreira
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Wania Santos da Silva Cardoso
Membro